

Lei n.º 933

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A APLICAR NO MERCADO FINAN-
CEIRO SUAS DISPONIBILIDADES.

O povo do Município de Bom Jardim
de Minas por seus Representantes aprovou, e eu,
Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a aplicar no mercado financeiro, em
bancos oficiais, suas disponibilidades financeiras
apuradas mensalmente.

Art. 2.º - O resultante desses rendimentos
serão contabilizados como receita própria do
município e serão aplicados em pagamento
de despesas correntes.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, valendo
seus efeitos a partir de 01 de julho de
1993.

Derogam-se as disposições em contrário.
Ficando, portanto, a quem o compe-
timento dessa lei competir que a faça cum-
prir tão integralmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
de Minas, 24 de Setembro de 1993.

Valdemir de Paula Lima
Valdemir de Paula Lima
Prefeito Municipal

Glória Aparecida de Paula
Glória Aparecida de Paula
Secretária Executiva